



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Paulo Francisco Corrêa nasceu no dia 17 de agosto de 1948 no município de Arroio dos Ratos, no estado do Rio Grande do Sul. Filho de José Francisco Corrêa e Izaura Campos Corrêa, ele foi criado com outros cinco irmãos na pequena cidade que fica a cerca de sessenta quilômetros de Porto Alegre. Ainda criança, aos 2 anos, Paulo Francisco Corrêa veio junto com a família morar em Porto Alegre.

Poucos anos depois, ele foi estudar em um colégio interno na capital. De lá, “rodou” o mundo. “Paulinho” - como era conhecido carinhosamente por amigos e familiares – começou a trabalhar aos 17 anos e não parou mais até se aposentar, aos 60 anos. Ele trabalhou como pedreiro, caminhoneiro e freteiro até ser contratado como motorista de ônibus na empresa Viação Belém Novo, onde exerceu a atividade por aproximadamente 22 anos.

Apaixonado pela profissão, Paulo Francisco Corrêa percorreu diversas ruas e avenidas de Porto Alegre dirigindo as principais linhas de ônibus da empresa Viação Belém Novo. Mas foi no bairro Belém Novo, na zona sul, que o Paulinho contou muitas histórias e fez amigos por onde passou. E foi em uma dessas viagens como motorista de ônibus – que partiam do bairro com destino ao centro da cidade - que ele conheceu a esposa, mãe dos seus três filhos.

Paulo Francisco Corrêa morreu, aos 67 anos, no dia 11 de junho de 2016, em Porto Alegre. Ele deixou uma esposa, quatro filhos e nove netos.

Por sua história, os moradores desejam que a PRAÇA SEIS MIL QUATROCENTOS VINTE NOVE, CTM 8261030, seja denominado com o nome Praça Paulo Francisco Corrêa.

PROJETO DE LEI

Denomina PRAÇA PAULO FRANCISCO CORRÊA o espaço público não cadastrado conhecido como PRAÇA SEIS MIL QUATROCENTOS VINTE NOVE, CTM 8261030 , localizada no Bairro Chapéu do Sol, em Porto Alegre.

Art. 1º Fica denominado Praça Paulo Francisco Corrêa a PRAÇA SEIS MIL QUATROCENTOS VINTE NOVE, CTM 8261030 , localizada no Bairro Chapéu do Sol, em Porto Alegre., nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR AIRTO FERRONATO



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 04/02/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0336975** e o código CRC **5E6410CE**.